



PROCESSO	
027.997	
Folhas	Nome/Rubrica
120	DFL

PORTARIA ARTESP Nº 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga a Portaria ARTESP nº 73 de 13 de dezembro de 2018, e reestrutura a Comissão Eleitoral da CIPA da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

A Diretora de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 914/2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708/2002 e no artigo 19, inciso VII e XV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e estabelece que regras para seu o processo eleitoral,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reestruturar a Comissão Eleitoral que trata o item 5.39 da NR 5, responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA, designando os seguintes empregados:

1. Gledson Chamareki da Silva Grigio
2. Ribamar de Jesus Gomes

Artigo 2º - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

- I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes dos empregados na CIPA;
- II. Realizar as inscrições dos candidatos;
- III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;
- IV. Acompanhar a votação;





V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria ARTESP nº 73, de 13 de dezembro de 2018.


RENATA PEREZ DANTAS
Diretora de Assuntos Institucionais
Respondendo pelo expediente da
Diretoria Geral


TGLO
(Protocolo nº 394.205/18)

6.000 (seis mil) pontos na Avaliação de Desempenho de cada exercício.

§ 2º – Os pesos e critérios de pontuação dos requisitos que compõem a Avaliação de Desempenho de que trata este artigo serão estabelecidos em ato do Secretário da Fazenda e Planejamento do órgão de origem.

Artigo 2º – As progressões e promoções decorrentes dos processos de que trata o artigo 1º serão despostas transitoriamente produzindo efeitos na seguinte conformidade:

- I – para os ocupantes de cargo ou função-atividade de Técnico da Fazenda Estadual e de Juiz de Direito, a partir de 1º de julho do ano a que corresponderem;
- II – para os ocupantes de cargo ou função-atividade de Especialista Contábil, a partir de 1º de agosto do ano a que corresponderem.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2020
JOÃO DÓRIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Riquieze Maluf
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2020.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 6-2-2020

Declaramos, com fundamento no art. 18, III, §§ 2º e 6º da LC 94-2002, e nos termos do art. 23, III, §§ 2º e 6º do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708/2002, e a vista contida no Ofício SGP-2523-2019, que os Deputados José Américo Assencio Dias, RG 6.239.849-0, e Jorge Wilson Gonçalves de Mattos, RG 16.181.603-4, integram, como membros, o Conselho Consultivo da aludida Agência, na qualidade de representantes do Poder Legislativo, para um mandato de 3 anos.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-17, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00404, discriminados nos seguintes ofícios: NFS-CA-DSMM nº 31-19, processo SG-PRC-2019-01253; NFS-CA-DSMM nº 32-19, processo SG-PRC-2019-01255; NFS-CA-DSMM nº 33-19, processo SG-PRC-2019-01263; NFS-CA-DSMM nº 34-19, processo SG-PRC-2019-01264; NFS-CA-DSMM nº 35-19, processo SG-PRC-2019-01265; EORT nº 41-19, processo SG-PRC-2019-01410; NFS-CA-DSMM nº 37-19, processo SG-PRC-2019-01581; NFS-CA-DSMM nº 38-19, processo SG-PRC-2019-01581; NFS-CA-DSMM nº 39-19, processo SG-PRC-2019-01584; NFS-CA-DSMM nº 41-19, processo SG-PRC-2019-01596; NFS-CA-DSMM nº 01-20, processo SG-PRC-2020-00211.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-18, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00398, discriminados nos seguintes ofícios:

I – Casa Militar: CMI nº 57-731-19, processo SG-PRC-2019-01236;

II – Procuradoria Geral do Estado: GA-PR-2º nº 72-19, processo SG-PRC-2019-01145; nº 2-2019, processo SG-PRC-2019-01159;

III – Secretaria da Educação: GTMEX nº 35-19, processo SG-PRC-2019-01082;

IV – Secretaria de Desenvolvimento Social: SEDS-DA: nº 66-19, processo SG-PRC-2019-01063; nº 71-19, processo SG-PRC-2019-01613;

V – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: DA nº 20-19, processo SG-PRC-2020-00073.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-19, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública – Polícia Civil – Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, conforme Ofício S.A. nº 71-19, datado de 19-11-2019, ao Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, em atendimento ao ofício sin, datado de 20-11-2019, materiais relacionados às fls. 2, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2019-01225.

Artigo 2º – A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais, de que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º – O prazo para uso dos materiais é de (seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a doação poderá ser feita sem qualquer formalidade.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-20, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00388, discriminados nos seguintes ofícios: nº 82-19, processo SG-PRC-2019-00843; nº 1.712-19, processo SG-PRC-2019-01230; nº 277-19, processo SG-PRC-2019-01338; nº 279-19, processo SG-PRC-2019-01339; nº 275-19, processo SG-PRC-2019-01340; nº 48-19, processo SG-PRC-2019-01408.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-21, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00389, discriminados nos seguintes ofícios: nº 90-19, processo SG-PRC-2019-01554; nº 33-19, processo SG-PRC-2019-01557; nº 34-19, processo SG-PRC-2019-01559; nº UGE-327-19, processo SG-PRC-2020-00079; nº 893-19, processo SG-PRC-2020-00074.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-22, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00392, discriminados nos seguintes ofícios: nº 306-19, processo SG-PRC-2020-00071; nº 286-19, processo SG-PRC-2020-00070; nº 285-19, processo SG-PRC-2020-00068; nº 301-19, processo SG-PRC-2020-00067; nº 304-19, processo SG-PRC-2020-00066; nº 303-19, processo SG-PRC-2020-00065.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-23, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00394, discriminados nos seguintes ofícios: nº 305-19, processo SG-PRC-2020-00064; nº 302-19, processo SG-PRC-2020-00063; nº 290-19, processo SG-PRC-2020-00061; nº 294-19, processo SG-PRC-2020-00059; nº 295-19, processo SG-PRC-2020-00057.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-24, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00396, discriminados nos seguintes ofícios: nº 298-19, processo SG-PRC-2020-00056; nº 299-19, processo SG-PRC-2020-00055; nº 300-19, processo SG-PRC-2020-00054; nº 287-19, processo SG-PRC-2020-00051; nº 288-19, processo SG-PRC-2019-00050; nº 108-19, processo SG-PRC-2020-00131; nº 107-19, processo SG-PRC-2020-00132; nº 29-12-19, processo SG-PRC-2020-00230.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-25, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00390, discriminados nos seguintes ofícios: nº CPAm-91-1.4-18, processo FUSP-419.364-18; nº CCOMSG-21-102-18, processo FUSP-13.087-18; nº 218PM-12-414-18, processo FUSP-1.819.396-19; nº GBMar-17-804-19, processo SG-PRC-2019-01223; nº GBMar-16-804-19, processo SG-PRC-2019-01224; nº 508PM-137-40-19, processo SG-PRC-2019-01232; nº 508PM-139-40-19, processo SG-PRC-2019-01234; nº 497-40-19, processo SG-PRC-2019-01235; CP1-19, processo SG-PRC-2019-01236; nº CP1-13-13-19, processo SG-PRC-2019-01274; nº CP16-21-4-19, processo SG-PRC-2019-01275; nº 518PM-317-4-19, processo SG-PRC-2019-01278; nº 14GB-70-904-19, processo SG-PRC-2019-01278; nº 518PM-318-4-19, processo SG-PRC-2019-01280; nº 398PM-260-4-19, processo SG-PRC-2019-01337.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-26, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00391, discriminados nos seguintes ofícios: nº 218PM-237-4-19, processo SG-PRC-2019-01341; nº 178PM-69-1-4-19, processo SG-PRC-2019-01419; nº 178PM-67-1-4-19, processo SG-PRC-2019-01417; nº 48AEP-179-4-19, processo SG-PRC-2019-01416; nº 158PM-289-4-19, processo SG-PRC-2019-01473; nº 158PM-289-4-19, processo SG-PRC-2019-01474; nº 248PM-43-54-19, processo SG-PRC-2019-01476; 38PM-900-3-4-19, processo SG-PRC-2019-01477; 6GB-5-903-19, processo SG-PRC-2019-01555.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-27, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00422, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-55: nº 9-20, processo SG-PRC-2020-00268; nº 8-20, processo SG-PRC-2020-00269; nº 11-20, processo SG-PRC-2020-00270; nº 10-20, processo SG-PRC-2020-00271; nº 12-20, processo SG-PRC-2020-00272; nº 13-20, processo SG-PRC-2020-00273; nº 16-20, processo SG-PRC-2020-00274; nº 17-20, processo SG-PRC-2020-00275.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-28, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00429, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-55: nº 27-20, processo SG-PRC-2020-00265; nº 33-20, processo SG-PRC-2020-00310; nº 34-20, processo SG-PRC-2020-00314; nº 35-20, processo SG-PRC-2020-00315; nº 36-20, processo SG-PRC-2020-00317; nº 37-20, processo SG-PRC-2020-00318; nº 38-20, processo SG-PRC-2020-00319.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-29, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2019, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2020, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, impreritivamente até o dia 06 de abril de 2020, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2020@impressaoficial.com.br

PROCESSO

027 997
Nome/Rubrica
DFL

março de 1968, e a vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da AIG/PE, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00437, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-55: nº 1-20, processo SG-PRC-2020-00255; nº 2-20, processo SG-PRC-2020-00256; nº 3-20, processo SG-PRC-2020-00257; nº 6-20, processo SG-PRC-2020-00258; nº 7-20, processo SG-PRC-2020-00259; nº 14-20, processo SG-PRC-2020-00260; nº 15-20, processo SG-PRC-2020-00261; nº 4-20, processo SG-PRC-2020-00262; nº 5-20, processo SG-PRC-2020-00263; nº 28-20, processo SG-PRC-2020-00264.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável Substituto, Respondendo pelo Expediente da Coordenadoria de Administração, de 5-2-2020

* A vista dos elementos que instruem os autos, destacando: (i) as correspondências das fls. 45/46; (ii) a manifestação do Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado (fls. 52); (iii) as notificações encaminhadas a empresa contratada (fls. 48/51); a informação da UAPE - Gabinete do Coordenador - Núcleo de Apoio Técnico ao Coordenador I do Arquivo Público do Estado de São Paulo, dando conta que a empresa, mesmo recebendo a notificação, não apresentou sua defesa (fls. 45/46); decido, com base na competência a mim atribuída pelo art. 62, III, alínea "a", item 1, do Dec. 61.036-2015, c/c o art. 2º, X, do Dec. 31.138-90, com base no Parágrafo Único do art. 9º, da Resolução SGE 68-99, aplicar a empresa Kapaz Serviços Gerais Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.347/0001-91, pela inexecução parcial do contrato 5-2015, multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, nos termos do art. 8º, da referida Resolução, e na cláusula décima quinta, parágrafo primeiro, do contrato (fls. 2/25 destes autos), e demonstrativo que acompanha a contratação que servirá de parâmetro para liquidação do valor da multa.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Doação 30-2019

Processo – CC 2019-01392 - Termo de Doação – 30-2019 - Parecer - C/JSF 37-2019 - Doador – Mistral Importadora Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 24 itens de bens móveis discriminados no Processo – CC 2019-01392

Valor Total – R\$ 1.653,60 - Assinatura – 31-1-2020

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria ARTESP 19, de 6-2-2020

Revoga a Portaria ARTESP 73 de 13-12-2018 e institui a Comissão Eleitoral da CIPA de Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

A Diretora de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual 914/2000, no artigo 16 do Decreto Estadual 46.708/2002 e no artigo 19, inciso VII e XV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando a Norma Regulamentadora 5 (NR 5) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e estabelece que regas para seu processo eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1º – Reestruturar a Comissão Eleitoral que trata o item 5.

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes dos empregados na CIPA;
II. Realizar as inscrições dos candidatos;
III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;
IV. Acompanhar a votação;
V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria ARTESP 73, de 13-12-2018. (Protocolo 394.205/18 - Portaria ARTESP 19/2020)

CONSELHO DIRETOR

Deliberações de 6-2-2020

PROTOCOLO ARTESP 401.587/2018

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 401.587/2018, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o Pedido de Reconsideração apresentado pela Concessionária Rodovias das Colinas S/A em face da deliberação proferida na 856ª Deliberação do Conselho Diretor, realizada em 22-08-2019 (fls. 43.434); e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Colegiado.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CT DOP 0437/18 (fls. 16.617); FD DOP 36385/18 (fls. 18.191); FD DAI 55524/18 (fls. 21.023); CT DOP 0303/13 (fls. 38); FD DOP 39556/19 (fls. 44); FD DOP 50671/19 (fls. 52/54); CT DOP 13419 (fls. 69/69); FD DAI 30107/19 (fls. 70/73); FD DOP 04181/20 (fls. 81/82); FD DOP 04681/20 (fls. 83); Parecer CJA/ARTESP 232019 (fls. 25/28); Parecer CJA/ARTESP 05/2020 (fls. 74/77).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 029.462/2018 (Protocolo ARTESP 408.295/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 029.462/2018 (Protocolo 408.295/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, às fls. 222/259, mas, no mérito NÃO ACOULHE o pedido de reequilíbrio, mantendo a decisão do Conselho Diretor ocorrida na 828ª Reunião datada de 07-02-2019 às fls. 204/204, que indeferiu o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apresentado em 09-05-2018 às fls. 03/19, em decorrência das fundamentações apresentadas pelas áreas técnicas dos autos e no Parecer CJA/ARTESP 817/2018 às fls. 190/196.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 22381/18 (fls. 2.666); FD DIN 50261/19 (fls. 271/273); FD DIN 57274/19 (fls. 274); FD DAI 7384/18 (fls. 275); FD DAI 17469/19 (fls. 275); FD DAI 02000/20 (fls. 283); FD DAI 02157/20 (fls. 283); FD DIN 05968/20 (fls. 285/286); Parecer CJA/ARTESP 817/2018 (fls. 190/196); Parecer CJA/ARTESP 68/2020 (fls. 277/282).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 027.926/2018 (Protocolo ARTESP 393.300/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 027.926/2018 (Protocolo 393.300/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DIN 0166/19, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas a notificação NOT DIN 0563/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0563/18 (fls. 03/05); FD DIN 24982/18 (fls. 17); FD DIN 32272/18 (fls. 18/19); FD DIN 39025/18 (fls. 25); FD DIN 39469/18 (fls. 26); FD DIN 39910/18 (fls. 27); FD DAI 41605/18 (fls. 28/30); FD DAI 41737/18 (fls. 31); FD DAI 49625/18 (fls. 43); FD DAI 49757/18 (fls. 43); FD DIN 41605/18 (fls. 45); FD DIN 71376/18 (fls. 46); DI DIN 0166/19 (fls. 47/49); FD DIN 02132/19 (fls. 50); FD DIN 35172/19 (fls. 51); FD DIN 50233/19 (fls. 71); FD DAI 22731/19 (fls. 76/77); FD DAI 23236/19 (fls. 77); FD DIN 76805/19 (fls. 78); FD DIN 85581/19 (fls. 79); FD DIN 86016/19 (fls. 80); FD DAI 35060/19 (fls. 81); FD DAI 35636/19 (fls. 81); FD DIN 00316/20 (fls. 82/83); FD DIN 04053/20 (fls. 83/84); FD DIN 07475/20 (fls. 87); FD DIN 07711/20 (fls. 88); Cota CJA/ARTESP 10/2018 (fls. 34); cópia do Parecer Referencial CJA/ARTESP 11/2018 (fls. 34/41); cópia do Parecer Referencial CJA/ARTESP 11/2018 (fls. 72/75).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 027.124/2014 (Protocolo ARTESP 270.124/14)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 017.179/2014 (Protocolo 270.124/14), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DIN 0217/18, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas a notificação NOT DIN 0244/14;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais, Geral e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0244/14 (fls. 03/07); FD DIN 30285/14 (fls. 23); FD DIN 30909/14 (fls. 25); FD DIN 30623/15 (fls. 27); FD DIN 21211/15 (fls. 36); FD DIN 21553/15 (fls. 37); FD DIN 21965/15 (fls. 38); FD DAI 32930/15 (fls. 39/42); FD DAI 54000/15 (fls. 43); FD DAI 58271/15 (fls. 52); FD DAI 58626/15 (fls. 53); DI DIN 0217/18 (fls. 35/56); FD DIN 17149/18 (fls. 57); FD DIN 97744/18 (fls. 58); FD DIN 105019/18 (fls. 95); FD DAI 27935/19 (fls. 96); FD DAI 27776/19 (fls. 97); FD DIN 97493/19 (fls. 99); cópia CT DIN 054919 (fls. 100); FD DIN 106283/19 (fls. 127); FD DAI 31516/19 (fls. 128/131); FD DAI 35666/19 (fls. 131); FD DIN 00318/20 (fls. 137); FD DIN 04052/20 (fls. 138/139); FD DIN 07450/20 (fls. 142); CM DGR 0032/20 (fls. 143); FD DGR 05533/20 (fls. 144); FD DIN 08355/20 (fls. 146); Parecer CJA/ARTESP 1204/2015 (fls. 45/50); cópia da Cota CJA/ARTESP 817/2018 (fls. 127); cópia do Parecer Referencial CJA/ARTESP 11/2018 (fls. 33/36), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 025.857/2017

(Protocolo ARTESP 375.499/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 025.857/2017 (Protocolo 375.499/17), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária de Rodovias TEBE S.A., às fls. 91/96, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 871ª Reunião datada de 05-12-2019 às fls. 81/81, que negou provimento ao Recurso apresentado em 22-10-2019 às fls. 54/59, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 04505/20 (fls. 39); FD DAI 02005/20 (fls. 99); FD DAI 02179/20 (fls. 99); FD DIN 09501/20 (fls. 101/102); cópia do Parecer Referencial CJA/ARTESP 11/2018 (fls. 67/70); Cota CJA/ARTESP 812/2019 (fls. 71).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 027.517/2018 (Protocolo ARTESP 388.581/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 027.517/2018 (Protocolo 388.581/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de início do item 02.01.02.81 - SP-065 Marginal com 228,0m - 95,70m e similes ajuste da data de conclusão apresentada por liberalidade da Concessionária, na forma do cronograma físico-financeiro à fl. 64 do Protocolo 388.581/18, do Contrato de Concessão 003/ARTESP/2009, Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A.

CONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro não produziu desequilíbrio, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, FD DCE 19502/19 a fl. 74.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações COT NOT DIN 0672/18 (fls. 14); RT DIN 0059/18 (fls. 15/21); cópia CT DIN 00263/18 (fls. 24/26); FD DIN 39544/18 (fls. 39); FD DIN 43822/18 (fls. 39); FD DIN 48758/18 (fls. 40); cópia CT DIN 0469/18 (fls. 41/43); FD DIN 65187/18 (fls. 49); FD DAI 40736/19 (fls. 56); FD DIN 42314/19 (fls. 57); FD DOP 28756/19 (fls. 59); FD DOP 28822/19 (fls. 60); FD DOP 29222/19 (fls. 61); FD DIN 47323/19 (fls. 65/66); RT DIN 0055/19 (fls. 67/68); FD DIN 48595/19 (fls. 69); FD DIN 55550/19 (fls. 71); FD DIN 5712/19 (fls. 72); DCE 19502/19 (fls. 74); FD DCE 19669/19 (fls. 74); FD DCE 21210/19 (fls. 81); FD DCE 21449/19 (fls. 81); FD DAI 01598/20 (fls. 82/83); FD DAI 01878/20 (fls. 84); FD DIN 08695/20 (fls. 92/93); cópia do Parecer Referencial CJA/ARTESP 6/2019 (fls. 85/90).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 036.253/2019 (Protocolo ARTESP 453.412/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 036.253/2019 (Protocolo 453.412/19), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CONHECE o pedido de reconsideração apresentado pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S/A a deliberação proferida na 868ª Reunião do Conselho SIA, realizada em 14-11-2019 (fls. 28/29), e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Conselho Diretor.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 01049/20 (fls. 47); FD DCE 01411/20 (fls. 47); FD DAI 01581/20 (fls. 48/50); FD DAI 01930/20 (fls. 50); FD DCE 02235/20 (fls. 52); FD DCE 02345/20 (fls. 52).

RATIFICA toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 036.261/2019 (Protocolo ARTESP 453.419/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 036.261/2019 (Protocolo 453.419/19), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CONHECE o pedido de reconsideração apresentado pela Concessionária do Rododano Oeste S/A a deliberação proferida na 868ª Reunião do Conselho SIA, realizada em 14-11-2019 (fls. 28/29), e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Conselho Diretor.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 01057/20 (fls. 47); FD DCE 01410/20 (fls. 47); FD DAI 01582/20 (fls. 48/50); FD DAI 01927/20 (fls. 50); FD DCE 02240/19 (fls. 52); FD DCE 02371/20 (fls. 52).

RATIFICA toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 036.249/2019 (Protocolo ARTESP 453.410/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 036.249/2019 (Protocolo 453.410/19), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o pedido de reconsideração interposto pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A (fls. 32/35), contra a decisão ocorrida na 871ª Reunião do Conselho Diretor, devido à falta de apresentação de argumento novo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 32271/19 (fls. 36); FD DCE 32471/19 (fls. 36); FD DAI 35463/19 (fls. 37/38); FD DAI 35608/19 (fls. 38); FD DCE 04427/20 (fls. 40); FD DCE 00901/20 (fls. 40); FD DAI 01575/20 (fls. 41); FD DAI 01943/20 (fls. 41); FD DCE 02085/20 (fls. 42); FD DCE 02357/20 (fls. 42) e de acordo com o parágrafo único do artigo 42 da Lei 10.177/98.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 035.640/2019 (Protocolo ARTESP 449.538/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 035.640/2019 (Protocolo 449.538/19), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o pedido de reconsideração interposto pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A (fls. 61/64), contra a decisão ocorrida na 871ª Reunião do Conselho Diretor, devido à falta de apresentação de argumento novo.

contra a decisão ocorrida na 868ª Reunião do Conselho Diretor, devido à falta de apresentação de argumento novo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 32275/19 (fls. 65); FD DCE 32481/19 (fls. 65); FD DAI 35584/19 (fls. 66/67); FD DAI 35737/19 (fls. 67); FD DCE 00426/20 (fls. 69); FD DCE 00900/20 (fls. 69); FD DAI 01579/20 (fls. 67); FD DAI 01939/20 (fls. 70); FD DCE 02083/20 (fls. 71); FD DCE 02366/20 (fls. 71) e de acordo com o parágrafo único do artigo 42 da Lei 10.177/98.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 037.431/2019 (Protocolo ARTESP 459.452/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 037.431/2019 (Protocolo 459.452/19), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o pedido de reconsideração interposto pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A (fls. 57/60), contra a decisão ocorrida na 871ª Reunião do Conselho Diretor, devido à falta de apresentação de argumento novo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 32269/19 (fls. 61); FD DCE 32476/19 (fls. 61); FD DAI 35466/19 (fls. 62/63); FD DAI 35606/19 (fls. 63); FD DCE 02082/20 (fls. 65); FD DCE 00902/20 (fls. 65); FD DAI 01574/20 (fls. 66); FD DAI 01938/20 (fls. 66); FD DCE 02084/20 (fls. 67); FD DCE 02368/20 (fls. 67) e de acordo com o parágrafo único do artigo 42 da Lei 10.177/98.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 022.332/2016 (Protocolo 339.865/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.332/2016 (Protocolo 339.865/16), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP 74, de 13-12-2018, estando sujeita sua redação à finalização dos trabalhos deste Grupo de Trabalho e análise de todos os contributos apresentados pelas Concessionárias, bem como a prévia consulta pública, nos termos do artigo 28, da Lei Estadual 10.177/98.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DAI 02413/20 (fls. 493/494); FD DAI 03102/20 (fls. 494); Parecer CJA/ARTESP 72/2020 (fls. 489/492).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 461.752/2019 (Protocolo ARTESP 461.752/2019)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 461.752/2019 (Protocolo 461.752/2019), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria ARTESP 67, de 12-09-2020, durante o período de licença maternidade de

Paula Izueli Bacellar, a indicação de Jessica da Rosa Pereira Piccoli como substituta ao Superintendente de área Aubrey Renan de Oliveira Leonelli.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DAI 02982/20 (fls. 16/17); FD DAI 03037/20 (fls. 17).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROTOCOLO ARTESP 467.429/2019 (Protocolo ARTESP 467.429/2019)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 467.429/2019, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CONHECE da autorização, em caráter excepcional, do afastamento do empregado público Sr. Santi Ferri, portador de cédula de identidade RG 30.115.460-0 SSP/SP, ocupante do emprego público permanente de Especialista em Regulação de Transporte II, para com prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função prestar serviços junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL do Ministério da Infraestrutura, até 31-12-2020.

APROVA a publicação da Portaria ARTESP 18, de 06-02-2020, nos termos da minuta apresentada às fls. 31 e 32, que dispõe sobre a suspensão do contrato de trabalho, com prejuízo da remuneração e das demais vantagens, inclusive suspensão do benefício de assistência médica, hospitalar, cirúrgica e de métodos complementares de diagnóstico, de tratamento e atendimento odontológico a partir de 10-02-2020, até 31-12-2020.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações FD UGA 19865/19 (fls. 05); FD UGA 20148/19 (fls. 06); FD DIN 103082/19 (fls. 07); FD DIN 103093/19 (fls. 08); FD DIN 103441/19 (fls. 17); FD UGA 20333/19 (fls. 17); FD UGA 21297/19 (fls. 22); FD DGR 0334/19 (fls. 23); FD UGA 0137/20 (fls. 31/34); FD UGA 01428/20 (fls. 35/36).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 029.793/2018 (Protocolo ARTESP 401.842/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 029.793/2018 (Protocolo 401.842/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato da Diretoria de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral que decidiu: i) HOMOLOGAR, com fundamento no art. 3º, inciso VII, do Decreto Estadual 47.297/02, e na Lei Federal 10.520/02 o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico 014/2019 - Prestação de serviços de confecção de uniformes personalizados de uso exclusivo do quadro de agentes de fiscalização da Diretoria de Operações, Diretoria de Investimentos e Diretoria de Pro-

bom, casacos e capas de chuva, em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedora a licitante QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob 51.189.926/0001-08.

i) AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 114.999,90. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD UGA 0072/20 (fls. 291); FD UGA 01043/20 (fls. 293); FD UGA 01067/20 (fls. 294); RA UGA 0011/20 (fls. 298/299); FD UGA 01426/20 (fls. 300/301); Parecer CJA/ARTESP 492/2019 (fls. 116/121).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP 037.941/2019 (Protocolo ARTESP 437.941/2019)

PROCESSO ARTESP 462.115/19

(Protocolo ARTESP 462.115/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 037.941/2019 (Protocolo 437.941/2019), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato da Diretoria de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral que decidiu:

i) HOMOLOGAR, com fundamento no art. 3º, inciso VII, do Decreto Estadual 47.297/02, e na Lei Federal 10.520/02 o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico 001

